**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º: 01/2015**

Contrato de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Safra Diesel Ltda, autorizado através do Processo nº 280/2014, Licitação nº 049/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

 CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

 Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

 Centro, Pinheiro Preto - SC.

 Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA**: Empresa: Safra Diesel Ltda

 CNPJ-MF n.º. 76.578.202/0001-87

 Endereço: Rod. Acesso SC 480, 941 – Chapecó - SC

 Representada por : Reni Perizzolo

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento de 400 litros de óleo arla; 108.000 litros óleo diesel S10 e 131.000 de óleo diesel comum, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer 400 litros de óleo arla, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) por litro; 108.000 litros de óleo diesel S10, pelo preço de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por litro; e 131.000 litros de óleo diesel comum pelo preço de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por litro, sendo o total do contrato o valor de R$ 556.780,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais) correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária prevista na Lei de Orçamento exercício financeiro de 2015:

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:2003 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:2002 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração Geral

Ação: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:2001 – Gabinete do Prefeito

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2 – Gestão Administrativa Superior

Ação: 2.21 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:2005 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 20 – Assistência ao Produtor Rural

Ação: 2.40 – Manutenção de Atividades de Apoio a Agricultura

3390-0000

Unidade Gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentária: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:2006 – Secretaria de Transportes e Obras

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 23 – Estradas Vicinais

Ação: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transportes e Obras

3390-0000

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social

Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5 – Assistência Social Geral

Ação: 2.26 – Manutenção da Assistência Social Geral

3390-0000

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social

Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5 – Assistência Social Geral

Ação: 2.63 – Manutenção CRAS

3390-0000

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária:3001 – Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 9 – Saúde com Qualidade

Ação: 2.50 – Manutenção Atividades Saúde

3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º útil após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

2.3 O combustível deverá ser entregue na Garagem da Secretaria de Transporte e Obras (diretamente na bomba ou a granel, no caso de TRR).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura** e ou em data anterior, no caso de a quantidade ser totalmente entregue.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

**DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**4.1 – DA RESCISÃO**

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão **nº 049/2014** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

**VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 02 de janeiro de 2015

CONTRATANTE

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

 1)........................................ 2) ......................................

 Nome: Nome:

 CPF: CPF: